Ata de nº 133 (cento e trinta e três) da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF do município de São Luís/MA, realizada em 01/08/2023.

Às catorze horas e trinta minutos do primeiro dia do mês de agosto de 2023, na sala de reuniões José Andrade de Souza, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF de São Luís - MA, situada à Rua do Egito, nº 283, Centro, prédio da SEMFAZ- Primeiro Andar, reuniu-se esta 2ª Câmara do Tribunal, em sessão ordinária, sob a presidência do conselheiro Francisco Flávio Farias Filho. Estavam presentes os conselheiros Manfrini Pereira Freire, Ana Rute Rocha Nunes, Renan dos Santos Guedes e Antonio de Sousa Freitas. Dando início à sessão, o Presidente desejou um bom dia a todos. Logo após foi procedida a oração pelo Conselheiro Antonio de Sousa Freitas. Passada a leitura da ata, o presidente sugeriu que a mesma fosse apreciada na próxima sessão, em razão da ata da sessão anterior ainda não ter sido finalizada, momento em que os Conselheiros decidiram por apreciar as Atas na sessão subsequente. Continuando, foi colocado em julgamento o Processo nº 2503/2018 - ELLOS CONSULTORIA CONTABIL EIRELI – EPP, sendo Recurso de Ofício, tendo como Relator o Conselheiro Antonio de Sousa Freitas. Dito isto, solicitou ao relator que realizasse a leitura do seu relatório. Finalizada a leitura, o presidente perguntou aos conselheiros se gostariam de sanar alguma dúvida quanto ao relatório, momento em que não manifestaram interesse. Logo após, o presidente solicitou ao relator que proferisse seu voto, o qual foi pronunciado nos seguintes termos: "Ante o exposto, decido pelo CONHECIMENTO do Recurso de Ofício, e no mérito, pelo seu IMPROVIMENTO. É como voto.". Iniciada a fase de debates, os Conselheiros não fizeram objeções ao voto. O presidente perguntou ao Conselheiro Relator Antonio de Sousa Freitas se manteria seu Voto, momento em que o Relator respondeu afirmativamente. Iniciada a fase de votação, os conselheiros acompanharam o voto do Relator. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: "Esta 2ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o Voto do Conselheiro Relator e parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício, e no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base." O presidente solicitou ao Relator que apresentasse sua proposta de Ementa, sendo esta da seguinte forma: "ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO. MEDIDA FISCAL IMPROCEDENTE QUANDO FICA COMPROVADO QUE O SUJEITO PASSIVO EFETUOU O PAGAMENTO DO CRÉDITO EXIGIDO PELO FISCO. RECURSO DE

OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. INTELIGÊNCIA DO ART. 87, I, DO CTM DE 2017.", que após apreciação foi aprovada por unanimidade. Finalizando, o presidente franqueou a palavra e como os conselheiros não manifestaram interesse em usá-la, agradeceu a presença e participação de todos e deu por encerrada a sessão. O doutor Marcelo Duailibe Costa, representante da Procuradoria Geral do Município na 2ª Câmara deste Tribunal não pôde comparecer na presente sessão por motivos de saúde, justificando sua ausência. Eu, Maria Marcelina da Silva Cardoso, Coordenadora da Coordenação de Apoio Administrativo do TARF, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim,----pelo senhor presidente, demais conselheiros e o representante da PGM.

FRANCISO

Monfin Perin Brene

MANFRINI PEREIRA FREIRE

ANA RUTE ROCHA NUNES

RENAN DOS SANTOS GUEDES

SOUSA FREITAS ANTONIO DÉ